Prefeitura Municipal de Urucuia

CEP 39.315-970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 424/2009

Autoriza o Município de Urucuia-MG a associar-se ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha, e dá outras providências.

O povo de Urucuia-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Urucuia-MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a associar-se ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha, com sede inaugural no Município de Arinos-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.070.075/0001-25.

Parágrafo único: Em até 30 (trinta) dias, o Poder Executivo Local enviará Projeto de Lei para ratificação do Protocolo de Intenções deste Consórcio Público, nos termos da Lei Federal Nº 11.107/2005.

Art. 2º - O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha, obriga-se a submeter-se aos dispositivos da Lei Federal 11.170/05 e Decreto Federal 6.017/05, além de cumprir integralmente os objetivos estabelecidos em seu Estatuto, sob pena de desfiliação automática do Município de Urucuia-MG do referido consórcio.

Art. 3º - Em função de sua associação, fica o Município de Urucuia-MG autorizado a contribuir financeiramente com o consórcio de que trata esta lei, no valor de R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) anuais.

Parágrafo único: O valor da contribuição anual estabelecido no caput poderá ser alterado em função de decisão tomada pelos municípios participantes, fundamentada nos dispositivos estatutários do consórcio e no relevante interesse público.

Art. 4º - Fica incluso no programa nº 0003 a ação Associação ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha do anexo I de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 406/2008 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para a elaboração do Orçamento do Exercício de 2009.

Art. 5º - Para fazer face à despesa autorizada por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), consignando-o à seguinte dotação orçamentária: 02.02 10 18544 0022.1.048-4.490.5101 - Associação ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal 403/2008.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 30 de junho de 2009.

Geraldo Anchieta Rosário Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL